



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 460/2.003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIO DE DIREITO NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar a contratação de um estagiário de Direito, para auxiliar o Cartório Judicial da Comarca de Jaguaruna na tramitação das ações de execução fiscal ajuizadas pelo Município de Treze de Maio.

§1.º Para a consecução das atividades por parte do estagiário a ser contratado, fica o Poder Executivo autorizado a pagar, mensalmente, bolsa-auxílio no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), reajustável nas mesmas épocas e índices que o salário mínimo nacional.

§2.º A fixação do horário de desempenho da função por parte do estagiário, bem como a verificação da assiduidade, será feita pelo Escrivão da Comarca de Jaguaruna.

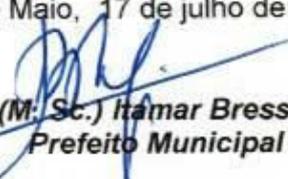
Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o competente termo de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para a cessão do estagiário ao Juízo de Direito da Comarca de Jaguaruna.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 17 de julho de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel

Secretário de Administração e Finanças